TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana **(DEMLURB),** (Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora **(PROCON/JF),** Secretaria de desenvolvimento Agrário (**SDA**), Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Participação Popular **(SEDUPP),** Secretaria de Comunicação Pública (**SECOM**), Secretaria Especial de Igualdade Racial (**SEIR**), Secretaria de Mobilidade Urbana **(SMU),** Secretaria de Obras **(SO),** Secretaria de Saúde **(SS),** Secretaria de Turismo (**SETUR**), Secretaria de Governo (**SG**).

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção de faixas em tecido morim, incluindo instalação, retirada e fornecimento de postes de eucalipto tratado, para atendimento das demandas de comunicação institucional da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário	Valor Estimado
1	**298940039**	Prestação de Serviço de Confecção de Faixa em Tecido Morim ATÉ 4 CORES, sem colocação.	6.873 m²	R$ 18,71	R$ 128.593,83
2	**298940040**	Prestação de Serviço de Confecção de Faixa em Tecido Morim ATÉ 4 CORES, com instalação e remoção.	11.829 m²	R$ 38,73	R$ 458.137,17
3	**298940091**	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento, Implantação e Remoção de Postes de Eucalipto*	2.385 Postes	R$ 195,77	R$ 466.911,45
		Valor total estimado			**R$ 1.053.642,45**

*** trata-se de prestação de serviços de instalação e remoção, com fornecimento dos materiais**

2.3. As faixas deverão ser confeccionadas em tecido morim 100% algodão, na cor branca, com impressão em silk-screen, podendo conter textos, símbolos, logomarcas e demais elementos gráficos em preto e branco ou coloridos, conforme layouts previamente aprovados pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

2.4. As faixas deverão possuir acabamento adequado para instalação em vias públicas, incluindo peças de madeira ou material equivalente nas extremidades, de forma a assegurar adequada fixação, estabilidade e posicionamento transversal ou vertical.

2.5. A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo confecção, transporte, instalação, manutenção, retirada e demais providências operacionais necessárias ao adequado atendimento das demandas das Unidades Requisitantes.

2.6. Os postes para fixação das faixas deverão ser de eucalipto "tratado", retos, sem casca, pintados na cor e tamanhos indicados pela Prefeitura.

2.7. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante competente, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, I – Diagnóstico da Situação Atual.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, III – Detalhamento da Solução Escolhida como um todo.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

5.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.053.642,45 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** haja vista a estimativa de gastos apontada no item 2.2 deste termo de referência.

5.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades informadas pelas Unidades Requisitantes, considerando a demanda institucional relacionada à divulgação de

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

campanhas, ações governamentais, comunicados oficiais e demais atividades de comunicação visual da Administração Municipal.

5.3. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não constituem obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, podendo ocorrer acréscimos ou reduções conforme a necessidade administrativa, sem que isso gere direito à indenização ou compensação à futura contratada.

5.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Unidades Requisitantes participantes do Registro de Preços, a serem informadas oportunamente quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Considerando tratar-se de serviços comuns, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico,** utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos operacionais e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos pelos licitantes deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes sobre o objeto

6.4. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se adequada em razão da divisibilidade do objeto, possibilitando maior competitividade, ampliação da disputa e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos serviços prestados.

6.5. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da legislação vigente.

6.6. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.7. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na confecção e entrega dos materiais.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

6.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na prestação de serviços de confecção, instalação e/ou remoção de faixas, banners, materiais de comunicação visual ou serviços similares.

6.8.2. Os atestados apresentados deverão comprovar execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

6.8.3. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de infraestrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, veículos e equipe técnica compatíveis com as demandas previstas neste Termo de Referência.

6.8.4. A licitante deverá possuir condições de atendimento simultâneo das demandas das Unidades Requisitantes, observando os prazos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas pela licitante, especialmente quanto às condições operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de execução independente dos serviços contratados, sem prejuízo da padronização e da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.3. Os itens previstos na contratação possuem características próprias e autonomia operacional, permitindo sua execução de forma independente, sem comprometimento da funcionalidade da solução ou da adequada prestação dos serviços.

7.4. Além disso, o parcelamento da contratação contribui para ampliar a participação de empresas especializadas no certame, favorecendo a competitividade e possibilitando maior flexibilidade operacional às Unidades Requisitantes.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

7.5. Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva para eventual impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos deste Termo de Referência.

8.2. O cadastro de reserva será composto por, no máximo, até o segundo colocado no certame que aceitar as condições descritas no item 6.2., obedecendo à ordem crescente dos preços apresentados no resultado final da fase de lances, conforme disposto no art. 13, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

9. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

9.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

9.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade de executar os serviços de forma independente.

9.1.2. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade da admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas.

9.1.3. A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o objeto não demanda estrutura operacional ou capacidade técnica de elevada complexidade que justifique a reunião de empresas para sua execução.

9.1.4. A medida adotada busca ampliar a competitividade e evitar eventual redução do universo de licitantes, considerando que a formação de consórcios, no caso concreto, poderia restringir a disputa entre empresas aptas à execução integral do objeto.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.2.1. Não será admitida a subcontratação.

9.2.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção do controle operacional e da qualidade dos serviços executados, garantindo que a futura contratada possua

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

capacidade técnica e operacional para executar diretamente todas as atividades relacionadas à confecção, instalação e retirada das faixas.

9.2.3. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. As contratações serão formalizadas mediante assinatura de instrumento hábil (Ordem de Serviço, Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho), entre a futura contratada e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

10.1.1. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Toda solicitação de prestação dos serviços deverá ser efetuada pela Unidade Requisitante por meio da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho.

10.3. A contratada executará somente os serviços relacionados neste Termo de Referência, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

10.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho.

10.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos:

a) até 30m²: 2 (dois) dias úteis;

b) até 50m²: 3 (três) dias úteis;

c) acima de 50m²: 4 (quatro) dias úteis.

10.5.1. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Unidade Requisitante, poderá ser solicitada execução em caráter de urgência, devendo a contratada atender à demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Caso os serviços executados apresentem defeitos, falhas de instalação, inadequações ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reexecução dos serviços no prazo estabelecido pela Unidade Requisitante, sem ônus adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

10.7. As faixas confeccionadas deverão apresentar adequada qualidade de impressão, acabamento e resistência, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados, desbotados, desalinhados, com falhas de impressão ou em desacordo com os layouts aprovados pela Administração.

10.8. A impressão das faixas deverá ser realizada preferencialmente por meio de silk-screen, não sendo admitida a utilização de adesivos, plotagem de recorte ou materiais similares que comprometam a identidade visual institucional.

10.9. Todo o material necessário à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo tecidos, tintas, estruturas, cordas, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

10.10. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados, transportados e manuseados sob responsabilidade da contratada, observadas as condições adequadas de segurança e conservação durante toda a execução dos serviços.

10.11. A contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada fixação e estabilidade das faixas e estruturas instaladas durante a execução dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação posterior da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

11.3. Caso os serviços executados não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando a correção, substituição ou reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, permanecendo responsável pela qualidade, correção e segurança

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

dos serviços prestados.

12. DA GARANTIA:

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, danos ou inadequações decorrentes da confecção, instalação ou retirada das faixas.

12.2. As faixas e estruturas instaladas deverão permanecer em adequadas condições de utilização e visualização durante o período solicitado pela Unidade Requisitante, sem apresentar desprendimentos, desalinhamentos, rasgos, falhas de impressão ou quaisquer situações que comprometam a comunicação visual institucional.

12.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento de solicitações relacionadas à manutenção, correção ou substituição das faixas e estruturas instaladas.

12.4. Verificada qualquer falha, defeito, inadequação ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reexecução necessária, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Unidade Requisitante.

12.6. Todos os custos relacionados à manutenção, substituição, transporte, retirada e reinstalação das faixas e estruturas correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.7. A garantia dos serviços executados não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução, instalação ou manutenção das estruturas utilizadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

13.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência conforme as necessidades e solicitações das Unidades Requisitantes, observadas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, transporte, instalação, manutenção e retirada das faixas, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

13.1.3. Executar os serviços em conformidade com os layouts, orientações e padrões visuais definidos pela Administração Municipal.

13.1.4. Utilizar materiais em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, garantindo adequada qualidade de impressão, acabamento, resistência e segurança das estruturas utilizadas.

13.1.4.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover a correção, substituição ou reexecução necessária, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.5. Atender às solicitações encaminhadas pelas Unidades Requisitantes somente mediante Ordem de Serviço, Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho emitida por servidor formalmente designado.

13.1.6. Responsabilizar-se pela segurança da instalação das faixas e estruturas utilizadas, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público ou privado e riscos a terceiros durante a execução dos serviços.

13.1.7. Manter canal de atendimento para recebimento das solicitações relacionadas à execução, manutenção, correção e retirada das faixas.

13.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO:

13.2.1. Oferecer as condições necessárias para que a contratada execute os serviços conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

13.2.3. Formalizar as solicitações de serviços mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas.

13.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

13.2.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, mediante crédito em favor da contratada, por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta, após apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

BANCO:_____

AGÊNCIA:____

CONTA CORRENTE:_____

LOCALIDADE: _____

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

14.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica e dos documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

14.4. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou os serviços executados estejam em desacordo com as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, a Unidade Requisitante poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A Unidade Requisitante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da contratada decorrentes da execução contratual.

14.6. Os documentos de cobrança emitidos com incorreções serão devolvidos à contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$I\ (TX/100)\ /\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá emitir documento fiscal complementar identificando, de forma clara, os valores correspondentes à atualização financeira decorrente do atraso de pagamento.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante emissão de instrumento hábil, conforme o caso.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As partes responderão pela inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico e demais meios eletrônicos oficiais para fins de comunicação operacional.

15.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos limites e condições previstos na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

16.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

das obrigações contratuais e atestar, no documento fiscal correspondente, a adequada execução dos serviços, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.3. A Administração não se responsabilizará por solicitações, orientações ou autorizações realizadas por servidores ou setores não formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições de instalação, manutenção, retirada ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

REVISADO POR:

Carolina de Paula Fernandes

Departamento de Planejamento de Contratações

AUTORIZADO POR:

Luan David Gomes Ferreira

Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EF3-2BD5-58B9-DBC1 e informe o código 0EF3-2BD5-58B9-DBC1